



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação-Geral de Serviços Públicos e Infra-Estrutura

Parecer n.º 495/MF/SEAE/COGSI

Brasília, 11 de dezembro de 2000.

Referência: Ofício n.º 4634/00/SDE/GAB, de 22 de agosto de 2000.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.003715/2000-03.

Requerentes: TYCO GROUP S.A.R.L e KAISER GROUP INTERNATIONAL, INC.

Operação: Operação realizada no exterior. Aquisição de determinados ativos de Kaiser Group International, Inc, por Tyco Group S.A.R.L.

Recomendação: Aprovada sem restrições.

Versão: Pública.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do § 4º do Art. 54 da Lei nº 8.884/94, parecer técnico referente ao Ato de Concentração acima referido, em que são requerentes a Tyco Group S.A.R.L. (doravante denominada “Tyco”) e Kaiser Group International, Inc. (“Kaiser”), para exame e aprovação da operação, realizada no exterior com reflexos no Brasil, de aquisição de ativos e passivos da Kaiser pela Tyco.

1. Das Requerentes

1.1. Kaiser

O grupo Kaiser atua mundialmente nos setores de engenharia, construção, administração de programas e consultoria de serviços, nas áreas de meio ambiente, infra-estrutura, transportes, indústria, energia, tecnologia de informação, habitação, desenvolvimento econômico e mercados micro-eletrônicos.¹

No Brasil, o grupo Kaiser atua através das empresas ICF Kaiser Engenharia e Participações Ltda – holding não operacional – e Kaiser Engenharia e Construções Ltda. ICF Engenharia e Participações Ltda detém 33% das quotas de Kaiser Engenharia e Construções Ltda. O principal quotista de Kaiser Engenharia e Construções Ltda é ICF Kaiser International Inc., com 62,9% das quotas, e não opera no Brasil.

As atividades do grupo no Brasil são a prestação de serviços de engenharia. Mais especificamente, as funções de **gerenciamento, elaboração e acompanhamento** de atividades em terraplenagem, pavimentação, saneamento, irrigação, construção civil, obras ferroviárias e portuárias, serviços de dragagem.

1.2. Tyco

As empresas do grupo Tyco estão mundialmente agrupadas em 4 divisões:

- i) *Disposal Medical and Specialty Products*: fabricação e distribuição de produtos médicos descartáveis;
- ii) *Fire and Security Services*: produção e instalação de equipamentos de proteção contra incêndios e de sistemas de segurança.
- iii) *Electrical and Electronic Components*: fabricação e distribuição de componentes elétricos e eletrônicos.
- iv) *Flow Control Division*: fabricação de produtos para controle de fluxo (tubos, válvulas e acessórios); prestação de serviços de consultoria ambiental e elaboração de projetos de arquitetura e engenharia no setor de infra-estrutura.

O grupo Tyco possui, dentro dos quatro grupos acima listados, 15 empresas no Brasil – estando 2 delas inoperantes – e 11 no Mercosul. Quanto ao ato em questão, o grupo Tyco está adquirindo os ativos da Kaiser por meio da Multiservice Engenharia Ltda.

A Multiservice atua no mercado brasileiro na área de engenharia – pesquisa e projetos –, realizando estudos, gerenciamento e controle de qualidade. Trabalha principalmente com:

¹ Segundo os requerentes o grupo Kaiser teve decretada a falência nos EUA.

- i. Saneamento;
- ii. Meio Ambiente;
- iii. Infra-estrutura;
- iv. Concessões e Operações de Sistemas: efluentes líquidos e sólidos, abastecimento de água, esgoto, concessão de rodovias e linhas de transmissão de energia elétrica;
- v. Geoprocessamento.

2. Da Operação

O Ato em questão é reflexo de uma transação internacional realizada pelos grupos Tyco e Kaiser. No Brasil, consiste na compra de ativos do grupo Kaiser pela Multiservice, do grupo Tyco, com um valor estimado de US\$ 150.000 (cento e cinquenta mil dólares americanos). Os ativos objeto da operação são, basicamente, ativos fixos, equipamentos, direitos financeiros e direitos junto a fornecedores e clientes.

A operação foi submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência por apresentarem, ambos os grupos, no ano de 1999, faturamento superior a R\$ 400 milhões em todo o mundo – conforme previsto no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94. Em termos mundiais, o valor da operação entre Kaiser e Tyco é de US\$ 30 milhões.

3. Dos Mercados Relevantes

3.1. Da Produto

No Brasil, a operação transferiu os negócios da Kaiser para a Tyco, englobando equipamentos, instalações, direitos financeiros e direitos junto a clientes e fornecedores. Como dito acima, os negócios da Kaiser incluem três funções, quais sejam:

- **Gerenciamento:** responsável pela concepção, definição, projetos, suprimentos, construções e montagem;
- **Elaboração:** trata de normas de procedimentos e de controles, estimativas de custos, planejamento geral do empreendimento, instruções e documentos para seleção dos projetistas, obtenção dos recursos financeiros necessários e suas respectivas aprovações, projetos, especificações e listas, implementação das normas de procedimento de controle de projeto, estimativas de custos e quantidades, desenhos e documentação do projeto;
- **Acompanhamento:** condução do controle de prazos e custos de execução de projeto, elaboração de instruções e documentos para seleção do construtor, estabelecimento do planejamento detalhado da execução do empreendimento e controle do avanço da obra, supervisão e fiscalização da qualidade, elaboração de testes de recebimento e aceitação, supervisão e fiscalização da quantidade e custos de forma a controlar o desenvolvimento dos contratos, coordenação e controle das atividades dos diversos intervenientes do empreendimento, supervisão do início da operação,

obtenção de incentivos e autorizações legais, administração dos recursos financeiros, liberação de pagamentos, formação e treinamento de pessoal para a exploração e manutenção e recebimento de instalações.

Na prática, essas três funções podem ser englobadas na atividade maior de *consultoria e projetos*, posto que em geral são prestadas pelo mesmo tipo de empresa, como é o caso das Requerentes.²

Assim, o mercado relevante do produto para a operação em tela pode ser configurado como a prestação de serviços de consultoria e projetos.

3.2. Geográfico

Em vista do grande número de profissionais e empresas de engenharia de porte significativo presentes em todo o Brasil, e da possibilidade de empresas de regiões diferentes daquela onde se realizarão as obras movimentarem seus profissionais e equipamentos com relativa facilidade, o mercado em questão pode ser considerado nacional. Consumidores acima de um determinado nível mínimo de gastos podem realizar contratos com empresas de outros estados do país.

Em suma, o mercado relevante para a presente análise é o mercado brasileiro de prestação de serviços de consultoria e projetos em engenharia.

4. Das Participações de Mercado

No mercado relevante em questão, a concentração é baixa, tendo as quatro maiores empresas uma participação conjunta, medida pelo faturamento no ano de 1999, de apenas 28,8%. Abaixo segue a lista das sete maiores empresas do mercado e sua participação.³

Tabela 1. Participação dos concorrentes no mercado brasileiro de consultoria e projetos em engenharia

Empresa	Participação %
JAAKKO POYRY	9,1
PROMON	8,7
ENGEMIX	5,7
CTM	5,3
CONCREMAT	4,7

² Esta definição de mercado relevante e segmentação de atividades encontra respaldo também na classificação feita pelo site especializado *construbid*® (www.construbid.com.br).

³ Segue em anexo tabela retirada do site *construbid*® (www.construbid.com.br), a qual apresenta o ranking do setor nas atividades de projeto e consultoria.

TECNOSOLO	3,8
MULTISERVICE	3,8

Fonte: Requerentes

A Multiservice, com 3,8% do total do mercado nacional em 1999, apresentou um montante de vendas de R\$ 33 milhões. Quanto à participação de mercado do grupo Kaiser, esta encontra-se em 0,28%, com um montante aproximado de R\$ 2,4 milhões em vendas em 1999. Dessa forma, com a fusão, ambas as empresas alcançarão um montante de 4,08% de participação no mercado relevante.

Portanto, observando-se o disposto no “Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração”, nota-se que a participação de mercado da “empresa concentrada” encontra-se aquém do limite teórico mínimo de participação de mercado que enseja o exercício unilateral ou coordenado de poder de mercado.⁴

Como disposto no mencionado *Guia*, uma operação possibilitará exercício unilateral de poder de mercado quando a empresa possuir parcela igual ou superior a 20% do mercado relevante e, para exercício coordenado de poder de mercado, quando a empresa possuir parcela igual ou superior a 10% do mercado relevante e a “concentração fizer com que a soma da participação de mercado das quatro maiores empresas (C4) seja igual ou superior a 75%”⁵.

5. Da Recomendação

Diante da participação de mercado da empresa concentrada de 4,08% após a operação em tela e considerando-se os critérios estabelecidos no referido Guia da SEAE, esta Secretaria posiciona-se pela aprovação do Ato sem restrições. Embora a operação apresente uma concentração horizontal de mercado, a mesma está aquém dos limites passíveis de causar danos à concorrência.

À consideração superior.

RICARDO DE JOÃO BRAGA
Técnico da SEAE

PRICILLA MARIA SANTANA
Coordenadora-Geral de Serviços Públicos e Infra-Estrutura

⁴ Cf. Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração, Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Junho de 1999, p. 29. Cf. também Portaria SEAE n.º 39, de 29 de junho de 1999, que institui o “Guia” e seu uso.

⁵ Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração, Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Junho de 1999, p. 30.

De acordo.

PAULO CORRÊA
Secretário-Adjunto da SEAE

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico